

LEI Nº 313 - de 30 de novembro de 1973

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1974, e seus respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS		
CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
1 - <u>Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>		
02 - 1	Auxiliar Administrativo	Cr\$ 6.048,00
2 - <u>Serviço de Fazenda</u>		
10 - 1	Coletor Municipal	Cr\$ 7.200,00
12 - 1	Fiscal Geral	" 3.870,72
3 - <u>Serviço do Patrimônio</u>		
46 - 1	Telefonista a	Cr\$ 3.000,00
46 - 1	Telefonista a	" 2.640,00
46 - 1	Telefonista a	" 2.160,00
4 - <u>Serviço de Contabilidade</u>		
16 - 1	Secretário-Contador	Cr\$ 7.200,00
5 - <u>Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>		
61 - 10	Professoras Rurais a Cr\$ 3.225,60	Cr\$ 32.256,00
61 - 13	Professoras Rurais a Cr\$ 1.935,56	" 25.159,68
67 - 1	Bibliotecária	" 2.160,00
78 - 1	Guarda-Sanitário	" 3.744,00
6 - <u>Serviço de Obras Públicas</u>		
91 - 1	Encarregado dos Serviços de Água e Esgôto ...	Cr\$ 3.744,00
7 - <u>Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
40 - 1	Encarregado do SMER	Cr\$ 6.048,00
42 - 1	Motorista	" 4.320,00
42 - 1	Tratorista	" 6.000,00

Art. 2º - Ficam mantidas na Organização Municipal, as seguintes funções gratificadas:

00 - 1	Amanuense	Cr\$ 800,00
02 - 1	Secretário da JSM	" 960,00
10 - 1	Coletor Municipal	" 1.200,00
16 - 1	Secretário-Contador	" 1.200,00
40 - 1	Encarregado do SMER	" 800,00
46 - 1	Encarregado do Serviço de TV	" 2.880,00
60 - 1	Inspetora Municipal	" 1.800,00
69 - 1	Cozinheira da Cantina Pre-Escolar	" 1.440,00
69 - 3	Sopeiras de Escolas Rurais a Cr\$ 240,00	" 720,00
79 - 1	Auxiliar do Serviço da Lepre	" 1.200,00

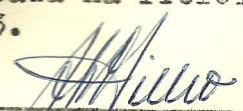
Art. 3º - Fica fixado em Cr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) anuais, a pensão concedida pelo Município pela Lei nº 205, de 01.12.66.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto executivo.

Art. 5º - Serão consignadas no orçamento municipal, dotações para atender ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 30 de novembro de 1973.


Aristides Severo de Oliveira Filho


Mário de Oliveira Mendes